



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1422/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Sociedade Civil dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá/ES, objetivando o repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais), a serem repassados mensalmente todo dia 10.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de despesas com a compra de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, salvamento e resgate, despesas administrativas, alugueis, energia elétrica, telefone, água e esgotos, papelaria e impressos, despesas com combustíveis, manutenção de equipamentos e veículos, salários de funcionários, encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas, cartorários e assessoria contábil.

Art. 3º. Os recursos financeiros no montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), serão repassados à Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, a primeira em 10/01/2012 e a última em 10/12/2012.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas até o dia 30 de cada mês, sob pena de não obter o repasse do mês seguinte, nos exatos termos do convênio a ser celebrado.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

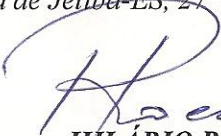
Secretaria Municipal de Gabinete
002001.041820031.032 – Apoio às atividades da Sociedade Civil de Bombeiros Voluntários de SMJ
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais - Ficha – 017- R\$ 21.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Dezembro de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA